



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 27 de julho de 2023 - n.º 2559 - Ano XXVII - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 2 páginas

reunião ordinária realizada aos 25 dias do mês de julho de 2023 às 17h00 na sala de reuniões da Secretaria de Recursos Humanos - SRH.

### Secretaria de Governo

Memorando nº 36.275/2023

**D E C R E T O N.º 10.481**

de 26 de julho de 2023

Homologa a Resolução nº 08/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologada a Resolução nº 08/2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 26 de julho de 2023.**

- Emil Ono -

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Danielle Ferreira de Moraes Cardoso –  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Fabiano Batista de Lima -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**ANEXO ÚNICO**  
**RESOLUÇÃO N.º 08/2023**  
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar N.º 505 de 12 de setembro de 2006 alterada pela Lei Complementar N.º 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em

#### RESOLVE:

**1. APROVAR** a ata da 293ª reunião ordinária realizada aos 27 dias do mês de junho de 2023 no auditório da Secretaria de Recursos Humanos - SRH;

**2. APROVAR** o repasse de R\$ 2.509.925,93 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), através do Convênio N.º: 023/2023 - Saúde, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Irmandade de Misericórdia de Atibaia;

**3. APROVAR** o repasse de R\$ 60.553,76 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), através do Convênio N.º: 025/2023 - Saúde, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo;

**4. APROVAR** Adesão da Estância de Atibaia ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas e Piracicaba - CISMETRO**;

**5. APROVAR** a Comissão de Acompanhamento da Santa Casa de Atibaia composta pelos seguintes membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a. Julia Gabriela Aparecida Sachetti Sebim;
- b. Kelly Cristina dos Santos Correia Sales;
- c. Nathan Lino dos Santos;
- d. Aldri Cristiane de Camargo;
- e. Raquel Antônia do Prado de Lacerenza;
- f. Júlio Aparecido Lopes.

Atibaia, 25 de julho de 2023.

**Dr. Aryoswaldo Bonini Junior**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Substituto

Memorando nº 36.444/2023

**D E C R E T O N.º 10.482**  
de 27 de julho de 2023

**Autoriza a Secretaria de Recursos Humanos, em caráter temporário e excepcional, efetuar a conversão em pecúnia da cesta básica mensal dos servidores ativos, inativos e aposentados**



## Atos do Poder Executivo

### do Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia.

de Atibaia.

**Considerando** que a concessão de cesta básica mensal a título de auxílio nutricional, é um direito garantido aos servidores por meio de acordo coletivo, recepcionado em nosso ordenamento jurídico conforme Lei Complementar nº868, de 13 de abril de 2022;

**Considerando** que o conselheiro tutelar faz jus à percepção da cesta básica, conforme previsto no artigo 53 da Lei Complementar nº 850, de 08 de julho de 2021

**Considerando** que o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, estabelece a alimentação como um dos direitos sociais, conferindo a segurança alimentar um caráter imprescindível para a dignidade humana;

**Considerando** que existem recursos financeiros previstos para a concessão da cesta básica mensal, previstos previamente no orçamento vigente por meio da Lei Ordinária Nº 4.886 de 16 de dezembro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2023;

**Considerando** que a licitação para contratação de fornecimento de cesta básica encontra-se suspensa em virtude de recurso interposto por licitante, além disso, não existe contrato vigente. Portanto, a aquisição dos produtos está interrompida;

**Considerando** que a princípio, o presente caso não se amolda nas hipóteses de contratação emergencial previstos na Lei de Licitações e que não existe tempo hábil para celebrar novo contrato;

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizado a Secretaria de Recursos Humanos a converter em pecúnia, em caráter temporário e excepcional, a concessão da cesta básica mensal para os servidores ativos, inativos e aposentados, prevista no acordo coletivo de 2022, com vigência em 2023, recepcionado pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 868, de 13 de abril de 2022.

**§ 1º** Fica autorizado a Secretaria de Recursos Humanos a converter em pecúnia, em caráter temporário e excepcional, a concessão da cesta básica mensal para os conselheiros tutelares.

**§ 2º** A conversão da cesta básica mensal em pecúnia deverá ser imediatamente cessada, após a assinatura e emissão da ordem de serviço para o novo fornecedor contratado pela Prefeitura da Estância

**Art. 2º** A Secretaria de Recursos Humanos procederá o lançamento do benefício na folha de pagamento, criando o código específico, e não sendo este base de contribuições.

**Parágrafo único.** O presente benefício tem caráter assistencial e não vincula a qualquer outra espécie de benefício.

**Art. 3º** O valor da cesta básica pago em pecúnia, junto com a folha de pagamento do Município, será no montante de R\$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** Os inativos, aposentados e conselheiros tutelares deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos para:

**I-** requerer o pagamento do benefício; e

**II-** indicar a conta bancária que será realizado o depósito no valor de R\$ 257,90 (duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**Art. 4º** Fica autorizado a Secretaria de Planejamento e Finanças tomar todas as providências necessárias para a devidas contabilizações dos gastos efetuados, devendo respeitar a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 27 de julho de 2023.**

**Emil Ono**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Kellen Maria Sartori**  
**SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Carlos Américo Barbosa da Rocha**  
**SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

**José Benedito da Silveira**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Fabiano Batista de Lima**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CFA-C686-9253-4A99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO BATISTA DE LIMA (CPF 338.XXX.XXX-56) em 27/07/2023 17:04:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2CFA-C686-9253-4A99>